

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A REDAÇÃO ATUAL E A NOVA REDAÇÃO PROPOSTA		
Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015		
TEXTO VIGENTE	MINUTA	JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO
.....	.....	.....
<b>Seção III</b>  <b>Dos Critérios que Permitem a Utilização de Fatores Reduzidos de Risco no Cálculo dos Capitais de Risco</b>  <b>(Seção incluída pela Circular Susep nº 561/2017)</b>	<b>Seção III</b>  <b>Dos Critérios que Permitem a Utilização de Fatores Reduzidos de Risco no Cálculo dos Capitais de Risco</b>  <b>(Seção incluída pela Circular Susep nº 561/2017)</b>	.....
Art. 91-A..... ..... Art. 91-G..... .....	<b>Art. 91-A.....</b> ..... <b>Art. 91-G.....</b>	Exclusão, a partir de 03/01/2022, de todos os dispositivos desta Seção III (arts. 91-A a 91-G), visto que não será mais necessária a existência de critérios que permitam a utilização de fatores reduzidos de risco. Isto reflete a eliminação do uso de fatores reduzidos, dada pela revogação, a partir de 03/01/2022, do art. 35-A da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015.
.....	.....	.....
<b>ANEXO XII</b>  <b>Critério de pontuação para fins de utilização dos fatores reduzidos de risco</b>  <b>(Anexo incluído pela Circular Susep nº 561/2017)</b>	<b>ANEXO XII</b>  <b>Critério de pontuação para fins de utilização dos fatores reduzidos de risco</b>  <b>(Anexo incluído pela Circular Susep nº 561/2017)</b>	Este Anexo XII, incluindo todos seus dispositivos (arts. 1º a 4º), serão eliminados a partir de 03/01/2022, visto que não será mais necessária a existência de critérios de pontuação para fins de utilização dos fatores reduzidos de risco.
Art. 1º..... ..... Art. 4º..... .....	<b>Art. 1º.....</b> ..... <b>Art. 4º.....</b>	.....
.....	.....	.....